Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 28.339 **Data** 22.08.2005

Projeto de Lei nº 17/2005

Autor Prefeito Municipal

Assunto Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Santa Casa de Pompéia objetivando a realização, nos dias 15, 16, 17 e 18 de setembro de 2005, da XVII Festa Municipal do Peão Boiadeiro de Pompéia.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em ___/___/___ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 8 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, 22/08/2005

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo Nº 23/2005

Observações:

Lei Nº 2.119 **de** 23/08/2005

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Às Comissões competentes.
Pompéia, 22/08/2005
Presidente da Câmara

Pompéia, 19 de agosto de 2005.

OFÍCIO 337/GP/2005

PL. 17/2005

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE POMPÉIA OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO, NOS DIAS 15, 16, 17 E 18 DE SETEMBRO DE 2005. DA XVII FESTA MUNICIPAL DO PEÃO BOIADEIRO DE POMPÉIA a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

Com a aprovação deste projeto o Município terá o necessário respaldo legal para garantir o sucesso da XVII Festa Municipal do Peão Boiadeiro de Pompéia que, neste ano, será organizada pela Santa Casa de Pompéia, com a renda total desse tradicional evento sendo revertida à instituição que, mais do que nunca, necessita do apoio do Poder Público e da comunidade, arrecadando fundos para que o relevante trabalho que vem sendo desenvolvido em prol da população, em especial dos pacientes do SUS, não sofra solução de continuidade.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
EURÍPIDES AVELAR
Câmara Municipal de Pompéia

Câmara Municipal de Pompéia
19 AGO 2005
Recebido

PROJETO DE LEI N.º /2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE POMPEIA OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO, NOS DIAS 15, 16. 17 E 18 DE SETEMBRO DE 2005, DA XVII FESTA MUNICIPAL DO PEÃO BOIADEIRO DE POMPÉIA.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Santa Casa de Pompéia objetivando a realização, nos dias 15, 16. 17 e 18 de setembro de 2005, da XVII Festa Municipal do Peão Boiadeiro de Pompéia.

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 19 de agosto de 2005, 76.º da Fundação e 66.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei nº 17/2005

Autor: Prefeito Municipal.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Santa Casa de Pompéia objetivando a realização, nos dias 15, 16, 17 e 18 de setembro de 2005, da XVII Festa Municipal do Peão Boiadeiro de Pompéia.

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal, tem por objetivo firmar convênio com a Santa Casa de Pompéia objetivando a realização da XVII Festa Municipal do Peão Boiadeiro de Pompéia no mês de setembro.

Analisado pela Comissão de Justiça foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito somos favoráveis considerando-se que, de acordo com a exposição de motivos, esse convênio é necessário, pois neste ano a festa será organizada pela Santa Casa de Pompéia.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 2005.

Valentim Marques de Abreu
Relator

Jomar Strabelli
Presidente da Comissão de Justiça

José de Souza
Membro Comissão de Justiça

Nilson Fernandes da Silva
Presidente da Comissão de Finanças

Jorge de Gouveia
Membro da Comissão de Finanças

Luiz Fernando Ulrich Pazin
Membro da Comissão de Finanças